



# Diário Oficial

## Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

**ANO - V DIOJATEÍ - N. 1203 JATEÍ-MS, QUINTA FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2022 PÁGINA 01 DE 42**

<b>PREFEITO MUNICIPAL</b> <b>ERALDO JORGE LEITE</b> Vice-Prefeita CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO Chefe de Gabinete do Prefeito EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA Procurador Geral HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ Secretária Municipal de Administração TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE Secretário Municipal de Finanças ROGÉRIO DA SILVA Secretário Municipal de Planejamento FERNANDO CAMILO DO CARMO Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE	Secretário Municipal de Saúde CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO Secretária Municipal de Assistência Social ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural FERNANDO ALVES DE ARAÚJO Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ALEX BARBOSA Controlador Geral RAUL FERNANDO GARCIA Ouvidor Geral JOSÉ CARLOS GOMES
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### TELEFONES UTEIS

<b>Prefeitura</b>	<b>(067) 3465 1133</b>
<b>Câmara Municipal</b>	<b>(067) 3465 1137</b>
<b>Conselho Tutelar</b>	<b>(067) 3465 1145</b>
<b>Correios</b>	<b>(067) 3465 1212</b>
<b>CRAS</b>	<b>(067) 3465 1019</b>
<b>CREAS</b>	<b>(067) 3465 1152</b>
<b>DETRAN</b>	<b>(067) 3465 1108</b>
<b>Energisa</b>	<b>(067) 3465 1401</b>
<b>Hospital Santa Catarina</b>	<b>(067) 3465 1132</b>
<b>JATEIPREV</b>	<b>(067) 3465 1008</b>
<b>Polícia Civil</b>	<b>(067) 3465 1121</b>
<b>Polícia Militar</b>	<b>(067) 3465 1122</b>
<b>Sanesul</b>	<b>(067) 3465 1288</b>

### SUMÁRIO

<b>Sumário</b>	<b>PAG</b>	<b>01</b>
<b>Atos do Poder Executivo – Extrato de Contrato de Trabalho</b>	<b>PAG</b>	<b>02</b>
<b>Aviso de Licitação</b>	<b>PAG</b>	<b>14</b>
<b>Decreto</b>	<b>PAG</b>	<b>14</b>
<b>Resultado da Licitação Tomada de Preços</b>	<b>PAG</b>	<b>15</b>
<b>Edital de Convocação de Processo seletivo</b>	<b>PAG</b>	<b>15</b>
<b>Decisão do Pregoeiro Oficial</b>	<b>PAG</b>	<b>19</b>
<b>Atos do Poder legislativo – Portaria</b>	<b>PAG</b>	<b>41</b>
<b>Resolução</b>	<b>PAG</b>	<b>41</b>
<b>Adjudicação de Licitação</b>	<b>PAG</b>	<b>42</b>

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 031/2022**

<b>Partes</b>	Município de Jateí/MS Adriano Granjeiro Vieira
<b>Objeto</b>	<b>O CONTRATADO</b> classificado no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 018/2021, de 04 de Março de 2021, atuará na função de Motorista Transporte Escolar - Fazenda Santa Rosa x Distrito de Nova Esperança, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
<b>Vigência</b>	21/02/2022 e término em 31/12/2022.
<b>Valor</b>	R\$ 2.018,60 (Dois mil e dezoito reais e sessenta centavos) mensal.
<b>Dotação Orçamentária</b>	04.122.0019.2046 – Manutenção Administrativa do Semecel. 3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
<b>Fundamentação Legal</b>	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
<b>Foro</b>	Comarca de Fátima do Sul/MS
<b>Data</b>	21 de Fevereiro de 2022
<b>Signatários</b>	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Adriano Granjeiro Vieira – Contratado

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 032/2022**

<b>Partes</b>	Município de Jateí/MS Thiago Rodrigues Dos Reis
<b>Objeto</b>	<b>O CONTRATADO</b> classificado no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 018/2021, de 04 de Março de 2021, atuará na função de Motorista Transporte Escolar - Fazenda São Luiz x Distrito de Nova Esperança, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
<b>Vigência</b>	21/02/2022 e término em 31/12/2022.
<b>Valor</b>	R\$ 2.018,60 (Dois mil e dezoito reais e sessenta centavos) mensal.
<b>Dotação Orçamentária</b>	04.122.0019.2046 – Manutenção Administrativa do Semecel. 3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
<b>Fundamentação Legal</b>	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
<b>Foro</b>	Comarca de Fátima do Sul/MS
<b>Data</b>	21 de Fevereiro de 2022
<b>Signatários</b>	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Thiago Rodrigues Dos Reis – Contratado

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 033/2022**

<b>Partes</b>	Município de Jateí/MS Mateus Gayozo Fernandes
<b>Objeto</b>	<b>O CONTRATADO</b> classificado no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 018/2021, de 04 de Março de 2021, atuará na função de Motorista Transporte Escolar – Jatei x Jatei, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
<b>Vigência</b>	22/02/2022 e término em 31/12/2022.
<b>Valor</b>	R\$ 2.018,60 (Dois mil e dezoito reais e sessenta centavos) mensal.
<b>Dotação Orçamentária</b>	04.122.0019.2046 – Manutenção Administrativa do Semecel. 3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
<b>Fundamentação Legal</b>	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
<b>Foro</b>	Comarca de Fátima do Sul/MS
<b>Data</b>	22 de Fevereiro de 2022
<b>Signatários</b>	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Mateus Gayozo Fernandes – Contratado

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 034/2022**

<b>Partes</b>	Município de Jateí/MS Geovani da Silva Caetano
<b>Objeto</b>	<b>O CONTRATADO</b> classificado no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 018/2021, de 04 de Março de 2021, atuará na função de Motorista Transporte Escolar – Fazenda Alegria Do Curupaí x Assentamento Gleba Nova Esperança, no período matutino, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
<b>Vigência</b>	22/02/2022 e término em 31/12/2022.
<b>Valor</b>	R\$ 2.018,60 (Dois mil e dezoito reais e sessenta centavos) mensal.
<b>Dotação Orçamentária</b>	04.122.0019.2046 – Manutenção Administrativa do Semecel. 3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
<b>Fundamentação Legal</b>	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
<b>Foro</b>	Comarca de Fátima do Sul/MS
<b>Data</b>	22 de Fevereiro de 2022
<b>Signatários</b>	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Geovani da Silva Caetano – Contratado

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 035/2022**

<b>Partes</b>	Município de Jateí/MS Jânio Alves Ferreira
<b>Objeto</b>	<b>O CONTRATADO</b> classificado no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 018/2021, de 04 de Março de 2021, atuará na função de Motorista Transporte Escolar – Fazenda Califórnia x Assentamento Gleba Nova Esperança, período matutino, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
<b>Vigência</b>	22/02/2022 e término em 31/12/2022.
<b>Valor</b>	R\$ 2.018,60 (Dois mil e dezoito reais e sessenta centavos) mensal.
<b>Dotação Orçamentária</b>	04.122.0019.2046 – Manutenção Administrativa do Semecel. 3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
<b>Fundamentação Legal</b>	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
<b>Foro</b>	Comarca de Fátima do Sul/MS
<b>Data</b>	22 de Fevereiro de 2022
<b>Signatários</b>	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Jânio Alves Ferreira – Contratado

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 036/2022**

<b>Partes</b>	Município de Jateí/MS Osmar Zanardi Corin
<b>Objeto</b>	<b>O CONTRATADO</b> classificado no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 018/2021, de 04 de Março de 2021, atuará na função de Motorista Transporte Escolar – Fazenda Pica Fumo x Assentamento Gleba Nova Esperança, período matutino, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
<b>Vigência</b>	22/02/2022 e término em 31/12/2022.
<b>Valor</b>	R\$ 2.018,60 (Dois mil e dezoito reais e sessenta centavos) mensal.
<b>Dotação Orçamentária</b>	04.122.0019.2046 – Manutenção Administrativa do Semecel. 3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
<b>Fundamentação Legal</b>	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
<b>Foro</b>	Comarca de Fátima do Sul/MS
<b>Data</b>	22 de Fevereiro de 2022
<b>Signatários</b>	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Osmar Zanardi Corin – Contratado

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 037/2022**

<b>Partes</b>	Município de Jateí/MS Silvia Aparecida da Silva
<b>Objeto</b>	<b>A CONTRATADA</b> classificada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 017/2021 de 22 de fevereiro de 2021, atuará na função de Professora de Educação Infantil, na sala de aula do PRE I A, período matutino, em decorrência de vacância temporária do cargo ocupado pela servidora Eleni Teixeira dos santos Felipe, no Centro Municipal de Educação Infantil "Recanto do Saber", a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
<b>Vigência</b>	17/02/2022 e término em 31/12/2022.
<b>Valor</b>	R\$ 2.448,11 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e onze centavos) mensal.
<b>Dotação Orçamentária</b>	12.365.0009.2021 – Manutenção do Ensino Infantil. 3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
<b>Fundamentação Legal</b>	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
<b>Foro</b>	Comarca de Fátima do Sul/MS
<b>Data</b>	21 de Fevereiro de 2022
<b>Signatários</b>	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Silvia Aparecida da Silva – Contratada

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 038/2022**

<b>Partes</b>	Município de Jateí/MS Gislaine da Silva Araújo
<b>Objeto</b>	<b>A CONTRATADA</b> classificada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 017/2021 de 22 de fevereiro de 2021, atuará na função Professora de Educação Infantil, na sala de aula do Berçário II B, período matutino, em decorrência de vacância temporária do cargo ocupado pela servidora Telma Cristina Barboza Gandine, no Centro Municipal de Educação Infantil "Recanto do Saber", a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
<b>Vigência</b>	17/02/2022 e término em 31/12/2022.
<b>Valor</b>	R\$ 2.448,11 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e onze centavos) mensal.
<b>Dotação Orçamentária</b>	12.365.0009.2021 – Manutenção do Ensino Infantil. 3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
<b>Fundamentação Legal</b>	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
<b>Foro</b>	Comarca de Fátima do Sul/MS
<b>Data</b>	21 de Fevereiro de 2022
<b>Signatários</b>	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Gislaine da Silva Araújo – Contratada

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 039/2022**

<b>Partes</b>	Município de Jateí/MS Deucélia Teixeira Matos Costa
<b>Objeto</b>	<b>A CONTRATADA</b> classificada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 017/2021 de 22 de fevereiro de 2021, atuará na função de Professora de Educação Infantil, na sala de aula do PRÉ I - B, no período vespertino, no Centro Municipal de Educação Infantil "Recanto do Saber", na sede deste município, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
<b>Vigência</b>	17/02/2022 e término em 31/12/2022.
<b>Valor</b>	R\$ 2.448,11 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e onze centavos) mensal.
<b>Dotação Orçamentária</b>	12.365.0009.2021 – Manutenção do Ensino Infantil. 3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
<b>Fundamentação Legal</b>	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
<b>Foro</b>	Comarca de Fátima do Sul/MS
<b>Data</b>	21 de Fevereiro de 2022
<b>Signatários</b>	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Deucélia Teixeira Matos Costa – Contratada

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 040/2022**

<b>Partes</b>	Município de Jateí/MS Andrea Aparecida Ornellas de Souza
<b>Objeto</b>	<b>A CONTRATADA</b> classificada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 017/2021 de 22 de fevereiro de 2021, atuará na função de Professora de Educação Infantil, na sala de aula do Berçário II C, no Centro Municipal de Educação Infantil "Recanto do Saber", no período Vespertino, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
<b>Vigência</b>	17/02/2022 e término em 31/12/2022.
<b>Valor</b>	R\$ 2.448,11 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e onze centavos) mensal.
<b>Dotação Orçamentária</b>	12.365.0009.2021 – Manutenção do Ensino Infantil. 3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
<b>Fundamentação Legal</b>	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
<b>Foro</b>	Comarca de Fátima do Sul/MS
<b>Data</b>	21 de Fevereiro de 2022
<b>Signatários</b>	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Andrea Aparecida Ornellas de Souza – Contratada

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 041/2022**

<b>Partes</b>	Município de Jateí/MS Fernanda Ramos Da Silva
<b>Objeto</b>	<b>A CONTRATADA</b> classificada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 017/2021 de 22 de fevereiro de 2021, atuará na função de Professora de Educação Artística, nas salas de aula do Berçário II A, e Maternal II A, no Centro Municipal de Educação Infantil "Recanto do Saber", período Matutino, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
<b>Vigência</b>	17/02/2022 e término em 31/12/2022.
<b>Valor</b>	R\$ 2.813,51 (Dois mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e um centavos) mensal.
<b>Dotação Orçamentária</b>	12.365.0009.2021 – Manutenção do Ensino Infantil. 3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
<b>Fundamentação Legal</b>	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
<b>Foro</b>	Comarca de Fátima do Sul/MS
<b>Data</b>	21 de Fevereiro de 2022
<b>Signatários</b>	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Fernanda Ramos da Silva – Contratada

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 042/2022**

<b>Partes</b>	Município de Jateí/MS Cleiton Dos Santos Bomfim
<b>Objeto</b>	<b>O CONTRATADO</b> classificado no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 015/2022, de 16 de Fevereiro de 2022, atuará na função de Motorista Transporte Escolar – Fazenda Alegria do Curupaí x Assentamento Gleba Nova Esperança, no período noturno, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
<b>Vigência</b>	22/02/2022 e término em 31/12/2022.
<b>Valor</b>	R\$ 2.018,60 (Dois mil e dezoito reais e sessenta centavos) mensal.
<b>Dotação Orçamentária</b>	04.122.0019.2046 – Manutenção Administrativa do Semecel. 3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
<b>Fundamentação Legal</b>	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
<b>Foro</b>	Comarca de Fátima do Sul/MS
<b>Data</b>	22 de Fevereiro de 2022
<b>Signatários</b>	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Cleiton dos Santos Bomfim – Contratado

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 043/2022**

<b>Partes</b>	Município de Jateí/MS Paulo Sergio Alves da Silva
<b>Objeto</b>	<b>O CONTRATADO</b> classificado no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 018/2021, de 04 de Março de 2021, atuará na função de Motorista Transporte Escolar - Fazenda Califórnia x Assentamento Gleba Nova Esperança no período noturno, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
<b>Vigência</b>	22/02/2022 e término em 31/12/2022.
<b>Valor</b>	R\$ 2.018,60 (Dois mil e dezoito reais e sessenta centavos) mensal.
<b>Dotação Orçamentária</b>	04.122.0019.2046 – Manutenção Administrativa do Semecel. 3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
<b>Fundamentação Legal</b>	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
<b>Foro</b>	Comarca de Fátima do Sul/MS
<b>Data</b>	22 de Fevereiro de 2022
<b>Signatários</b>	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Paulo Sergio Alves da Silva – Contratado

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 044/2022**

<b>Partes</b>	Município de Jateí/MS Aldelice Luiz dos Santos Almeida
<b>Objeto</b>	<b>A CONTRATADA</b> , classificada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 017/2021 de 22 de fevereiro de 2021, atuará na função de Professor - Educação Artística, na Escola Municipal Rural Professor Jovelino Celestino dos Santos - Gleba Nova Esperança, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
<b>Vigência</b>	17/02/2022 e término em 31/12/2022.
<b>Valor</b>	R\$ 2.448,11 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e onze centavos) mensal.
<b>Dotação Orçamentária</b>	12.361.0009.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental. 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
<b>Fundamentação Legal</b>	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
<b>Foro</b>	Comarca de Fátima do Sul/MS
<b>Data</b>	23 de Fevereiro de 2022
<b>Signatários</b>	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Aldelice Luiz dos Santos Almeida – Contratada



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 045/2022**

<b>Partes</b>	Município de Jateí/MS Elisangela dos Santos Bomfim Rocha
<b>Objeto</b>	<b>A CONTRATADA</b> , classificada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 017/2021 de 22 de fevereiro de 2021, atuará na função de Professora de Séries Iniciais na Escola Municipal Rural Professor Jovelino Celestino dos Santos – Gleba Nova Esperança, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
<b>Vigência</b>	17/02/2022 e término em 31/12/2022.
<b>Valor</b>	R\$ 2.448,11 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e onze centavos) mensal.
<b>Dotação Orçamentária</b>	12.361.0009.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental. 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
<b>Fundamentação Legal</b>	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
<b>Foro</b>	Comarca de Fátima do Sul/MS
<b>Data</b>	23 de Fevereiro de 2022
<b>Signatários</b>	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Elisangela dos Santos Bomfim Rocha – Contratada

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 046/2022**

<b>Partes</b>	Município de Jateí/MS Maeli Lima dos Santos
<b>Objeto</b>	<b>A CONTRATADA</b> , classificada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 017/2021 de 22 de fevereiro de 2021, atuará na função Professora de Series Iniciais na Escola Municipal Rural Professor Jovelino Celestino dos Santos – Gleba Nova Esperança, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
<b>Vigência</b>	17/02/2022 e término em 31/12/2022.
<b>Valor</b>	R\$ 2.448,11 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e onze centavos) mensal.
<b>Dotação Orçamentária</b>	12.361.0009.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental. 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
<b>Fundamentação Legal</b>	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
<b>Foro</b>	Comarca de Fátima do Sul/MS
<b>Data</b>	23 de Fevereiro de 2022
<b>Signatários</b>	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Maeli Lima dos Santos – Contratada

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 047/2022**

<b>Partes</b>	Município de Jateí/MS Rosângela Silveira De Lima Gamarra
<b>Objeto</b>	<b>A CONTRATADA</b> , classificada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 017/2021 de 22 de fevereiro de 2021, atuará na função de Professora Séries Iniciais, na Escola Municipal Rural Professor Jovelino Celestino dos Santos - Gleba Nova Esperança, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
<b>Vigência</b>	17/02/2022 e término em 31/12/2022.
<b>Valor</b>	R\$ 2.448,11 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e onze centavos) mensal.
<b>Dotação Orçamentária</b>	12.361.0009.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental. 3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.
<b>Fundamentação Legal</b>	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
<b>Foro</b>	Comarca de Fátima do Sul/MS
<b>Data</b>	23 de Fevereiro de 2022
<b>Signatários</b>	Eraldo Jorge Leite - p/contratante Rosângela Silveira de Lima Gamarra - Contratada

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 048/2022**

<b>Partes</b>	Município de Jateí/MS Aline Marques da Silva
<b>Objeto</b>	<b>A CONTRATADA</b> , classificada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 017/2021 de 22 de fevereiro de 2021, atuará na função de Professora de Séries Iniciais, na Escola Municipal Rural Professor Jovelino Celestino dos Santos - Gleba Nova Esperança, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
<b>Vigência</b>	17/02/2022 e término em 31/12/2022.
<b>Valor</b>	R\$ 2.448,11 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e onze centavos) mensal.
<b>Dotação Orçamentária</b>	12.361.0009.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental. 3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.
<b>Fundamentação Legal</b>	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
<b>Foro</b>	Comarca de Fátima do Sul/MS
<b>Data</b>	23 de Fevereiro de 2022
<b>Signatários</b>	Eraldo Jorge Leite - p/contratante Aline Marques da Silva - Contratada

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 049/2022**

<b>Partes</b>	Município de Jateí/MS Antônia Bezerra da Silva Costa
<b>Objeto</b>	<b>A CONTRATADA</b> classificada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 017/2021 de 22 de fevereiro de 2021, atuará na função de Professora de Educação Infantil, na Escola Municipal Rural Professor Jovelino Celestino dos Santos - Gleba Nova Esperança, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
<b>Vigência</b>	17/02/2022 e término em 31/12/2022.
<b>Valor</b>	R\$ 2.448,11 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e onze centavos) mensal.
<b>Dotação Orçamentária</b>	12.361.0009.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental. 3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.
<b>Fundamentação Legal</b>	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
<b>Foro</b>	Comarca de Fátima do Sul/MS
<b>Data</b>	23 de Fevereiro de 2022
<b>Signatários</b>	Eraldo Jorge Leite - p/contratante Antônia Bezerra da Silva Costa - Contratada

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 050/2022**

<b>Partes</b>	Município de Jateí/MS Elaine Rocha da Silva Barros
<b>Objeto</b>	<b>A CONTRATADA</b> , classificada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 017/2021 de 22 de fevereiro de 2021, atuará na função de Professor - Educação de Jovens e Adultos 1º e 2º Fase (Séries Iniciais), na Escola Municipal Rural Professor Jovelino Celestino dos Santos - Gleba Nova Esperança, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
<b>Vigência</b>	17/02/2022 e término em 31/12/2022.
<b>Valor</b>	R\$ 2.448,11 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e onze centavos) mensal.
<b>Dotação Orçamentária</b>	12.361.0009.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental. 3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.
<b>Fundamentação Legal</b>	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
<b>Foro</b>	Comarca de Fátima do Sul/MS
<b>Data</b>	23 de Fevereiro de 2022
<b>Signatários</b>	Eraldo Jorge Leite - p/contratante Elaine Rocha da Silva Barros - Contratada

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 051/2022**

<b>Partes</b>	Município de Jateí/MS Léa Dos Santos Fraga
<b>Objeto</b>	<b>A CONTRATADA</b> , classificada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 017/2021 de 22 de fevereiro de 2021, atuará na função de Professora de Língua Portuguesa e Inglesa, na Escola Municipal Rural Professor Jovelino Celestino dos Santos – Gleba Nova Esperança, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
<b>Vigência</b>	17/02/2022 e término em 31/12/2022.
<b>Valor</b>	R\$ 2.448,11 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e onze centavos) mensal.
<b>Dotação Orçamentária</b>	12.361.0009.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental. 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
<b>Fundamentação Legal</b>	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
<b>Foro</b>	Comarca de Fátima do Sul/MS
<b>Data</b>	23 de Fevereiro de 2022
<b>Signatários</b>	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Léa dos Santos Fraga – Contratada

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 052/2022**

<b>Partes</b>	Município de Jateí/MS Joziane Alves da Silva
<b>Objeto</b>	<b>A CONTRATADA</b> , classificada no Processo Seletivo Simplificado para 20 horas aulas, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 017/2021 de 22 de fevereiro de 2021, com atuação na função de Professora de Língua Portuguesa e Inglesa, lotada em 15 horas aulas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, na Escola Municipal Rural Professor Jovelino Celestino dos Santos – Gleba Nova Esperança.
<b>Vigência</b>	17/02/2022 e término em 31/12/2022.
<b>Valor</b>	R\$ 1.836,00 (Um mil e oitocentos e trinta e seis reais) mensal.
<b>Dotação Orçamentária</b>	12.361.0009.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental. 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
<b>Fundamentação Legal</b>	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
<b>Foro</b>	Comarca de Fátima do Sul/MS
<b>Data</b>	23 de Fevereiro de 2022
<b>Signatários</b>	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Joziane Alves da Silva – Contratada

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 053/2022**

<b>Partes</b>	Município de Jateí/MS Paulo César Silveira da Silva
<b>Objeto</b>	<b>O CONTRATADO</b> , classificado no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 017/2021 de 22 de fevereiro de 2021, atuará na função de Professor de Ciências, (atuação do 6º ao 9º), na Escola Municipal Rural Professor Jovelino Celestino dos Santos – Gleba Nova Esperança, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
<b>Vigência</b>	17/02/2022 e término em 31/12/2022.
<b>Valor</b>	R\$ 2.448,11 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e onze centavos) mensal.
<b>Dotação Orçamentária</b>	12.361.0009.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental. 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
<b>Fundamentação Legal</b>	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
<b>Foro</b>	Comarca de Fátima do Sul/MS
<b>Data</b>	23 de Fevereiro de 2022
<b>Signatários</b>	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Paulo César Silveira da Silva – Contratado

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 054/2022**

<b>Partes</b>	Município de Jateí/MS Aline da Silva Marques
<b>Objeto</b>	<b>A CONTRATADA</b> , classificada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 017/2021 de 22 de fevereiro de 2021, atuará na função de Professora de Ciências, (atuação do 6º ao 9º), na Escola Municipal Rural Professor Jovelino Celestino dos Santos – Gleba Nova Esperança, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
<b>Vigência</b>	17/02/2022 e término em 31/12/2022.
<b>Valor</b>	R\$ 2.448,11 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e onze centavos) mensal.
<b>Dotação Orçamentária</b>	12.361.0009.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental. 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
<b>Fundamentação Legal</b>	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
<b>Foro</b>	Comarca de Fátima do Sul/MS
<b>Data</b>	23 de Fevereiro de 2022
<b>Signatários</b>	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Aline da Silva Marques – Contratada

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 007/2022**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2022**

O Município de Jateí-MS, torna público, que que **em face da retificação do Edital**, a sessão do Pregão Presencial 004/2022 que **seria realizada às 08:00 horas do dia 08 de março de 2022**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Bernadete Santos Leite, 382, centro, nesta Cidade, **será realizada no dia 16 de março de 2022, às 8:00h**, no mesmo local, com participação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Aquisição/fornecimento de produtos e materiais de limpeza e higienização de ambientes diversos, para atender as demandas de toda as Secretarias e Programas Sociais do município de Jateí-MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto Informações no Departamento de Licitações, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, através do e-mail: [licitacaojatei@gmail.com](mailto:licitacaojatei@gmail.com) ou site [www.jatei.ms.gov.br](http://www.jatei.ms.gov.br)

Jateí/MS, 03 de março de 2022.

**Liliane de Brito Salomão Koyanagi**  
Pregoeira Oficial

**Diego Araújo Lima**  
Pregoeiro Oficial

**DECRETO**

**DECRETO N.º 018/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

"Cria o Sistema de Controle e Videomonitoramento Integrado municipal com o objetivo de aperfeiçoar e expandir o alcance do videomonitoramento por câmeras no município de Jateí e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 144 da Constituição Federal a "*segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio*";

**CONSIDERANDO** que a integração de diferentes tipos de tecnologia na área da Segurança e seus usos por diferentes organizações públicas e da sociedade, pode torná-las mais eficiente e econômica;

**CONSIDERANDO** a implantação do Sistema de Videomonitorização Municipal (SVM), denominado "**MINHA CIDADE SEGURA**";

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Serviço de Videomonitoramento Municipal (SVM), com funcionamento ininterrupto, localizado na sede do Comando da Polícia Militar de Jateí.

**Art. 2º** - O SVM tem como objetivos:

- I)** Acompanhar a dinâmica e o cotidiano das ações de prevenção a criminalidade, com ênfase nos eventos e na vigilância de pontos estratégicos, por meio de câmeras receptoras de imagens;
- II)** Identificar e analisar as imagens captadas visando subsidiar a tomada de decisões, o planejamento e os encaminhamentos das questões relacionadas à segurança;

**Art. 3º** - O Comando da Polícia Militar de Jateí/MS, será responsável pela gestão das informações captadas por meio do SVM, podendo também, de imediato autorizado, a realizar pedido de atendimento técnico preventivo e corretivo junto a empresa contratada pela manutenção do SVM.

**Art. 4º** - O responsável pela gestão da informação do SVM deverá:

- I)** Informar, por meio de abertura de chamado técnico fornecido pela contratada ou outros meios, sobre o mau funcionamento de equipamentos que comprometem as atividades de Videomonitoramento ou a qualidade das imagens;
- II)** Controlar e autorizar o acesso e a permanência de pessoas na Sala de Videomonitoramento;
- III)** Zelar obrigatoriamente pelos equipamentos que estiverem sob seu uso na Sala de Videomonitoramento.

**Parágrafo único** - Todos os servidores autorizados e visitantes que adentrarem a Sala de Videomonitoramento deverão registrar em livro próprio o nome, cargo, matrícula, setor, unidade de referência e motivo da visita.

**Art. 5º** - Fica expressamente proibido na Sala de Videomonitoramento:

- I)** A entrada de rádio, gravadores, filmadoras, notebook, celulares, câmeras e outros dispositivos eletrônicos ou aparelhos que não fazem parte dos componentes formais do sistema, salvo por autorização expressa da Gerência de Segurança;
- II)** A leitura de revistas, jornais, livros, cadernos ou quaisquer outras atividades que possam causar distração durante o trabalho;
- III)** O uso do SVM para satisfazer ou atender interesses pessoais.

**Art. 6º** - O acesso às Salas de Videomonitoramento em tempo real fica restrito apenas aos profissionais designados pelo Comando da Polícia Militar e, quanto couber, aos funcionários da empresa contratada em serviço para a realização de manutenção técnica.

**Art. 7º** - As imagens permanecerão armazenadas no Computador Servidor por período de 60 (sessenta dias) dias e poderão ser disponibilizadas para visualização, mediante requerimento fundamentado encaminhados via Ofício à Gerência de Segurança, que avaliará o pedido.

**Parágrafo único** - Os atendimentos efetuados pelo SVM serão realizados com controle em livro próprio, onde se registrará data, horário, câmera consultada, unidade, motivo e solicitante.

**Art. 8º** - As imagens registradas e o acesso a elas não serão fornecidos a qualquer pessoa, salvo por:

- I)** Determinação judicial;

**II)** Por autoridade policial ou membro do Ministério Público;

**III)** Para instrução de processos administrativos municipais, estaduais ou federais;

**IV)** Por advogado constituído por procuração com poderes específicos.

**Parágrafo Primeiro** - As situações previstas nos incisos I, II e III deverão ser comunicadas e solicitadas formalmente ao Comando da Polícia Militar.

**Parágrafo Segundo** - O acesso ao serviço de monitoramento poderá ser compartilhado com outros órgãos da segurança pública Municipal, Estadual e da União.

**Art. 9º** - Os Operadores e Servidores do SVM indicados pela Gerência de Segurança deverão ter conduta ética ilibada e conhecimento da legislação sobre salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos, bem como sobre privacidade e garantias fundamentais dos indivíduos, devendo assinar o Termo de Sigilo e Compromisso (Anexo I), e ter ciência da legislação pertinente.

**Art. 10** - As pessoas que, em razão de suas funções, tenham acesso às imagens e gravações armazenadas, assumirão compromisso expresso de guardar absoluto sigilo das informações, sobre qualquer dado ou imagem captada pelas câmeras, em especial os que envolverem atitudes criminosas, suspeitas ou de natureza íntima, sendo proibido filmar, fotografar, gravar e divulgar imagens ou ainda qualquer outro procedimento similar na Sala de Videomonitoramento, sem autorização expressa sob pena de responsabilidade administrativa, cível e criminal.

**Art. 11** - É vedada a todo servidor a divulgação e produção de imagens por meios pessoais, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.

**Art. 12** - Os casos omissos referentes a esta Instrução de Serviço serão decididos pela Secretária de Administração.

**Art. 13** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 03 de março de 2022.**

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

### **RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS**

#### **RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022.**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação modalidade Tomada de Preços nº. 003/2022, Processo Administrativo nº. 015/2022, que teve por objeto receber propostas visando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de "*Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Jateí/MS*", do tipo menor preço global, conforme Edital, em favor da empresa: **S & H CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, com sede na Rua Celino Berto Vieira, Nº 057, Centro, nesta municipalidade, CNPJ 40.896.766/0001-10, que apresentou a melhor proposta para o objeto licitado no valor de **R\$ 243.517,89 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos)**, sagrando-se vencedora do certame.

Jateí/MS, 03 de março de 2022.

*Flávia Maria Dias Pinhel Medeiros Alves*

Presidente CPL

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003.2022**

#### **PROCESSO SELETIVO 001.2021**

**ERALDO JORGE LEITE**, Prefeito Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 01 (UM) dia da data da publicação deste Edital, para tomar posse nos respectivos cargos, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 017/2021, de 22/02/2021 e publicado no DIOJATEÍ em 24/02/2021.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- a) Laudo médico Pré-Admissional;
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se já Inscrito);
- e) Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- f) Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando Exigido);
- g) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);
- h) Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- i) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- j) Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;
- k) Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- l) Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- m) Fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;
- n) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
- o) Declaração de Bens;
- p) Declaração de não Acumulo de Cargos;
- q) Declaração de não ter sofrido penalidade por práticas de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;

r) Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 03 de Março de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003.2022  
SEDE MUNICÍPIO**

<b>CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
<b>CLAS</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
12º	VANDERLEIA APARECIDA BEZERRA RAMOS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010.2022  
PROCESSO SELETIVO 002.2021**

**ERALDO JORGE LEITE**, Prefeito Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, *CONVOCA* as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 01 (UM) dia da data da publicação deste Edital, para tomar posse nos respectivos cargos, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 018/2021, de 04/03/2021 e publicado no DIOJATEÍ em 05/03/2021.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- a) Laudo médico Pré-Admissional;
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se já Inscrito);
- e) Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- f) Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando Exigido);
- g) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);
- h) Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- i) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- j) Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;
- k) Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- l) Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- m) Fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;
- n) Fotocópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos dependentes;
- o) Declaração de Bens;
- p) Declaração de não Acumulo de Cargos;
- q) Declaração de não ter sofrido penalidade por práticas de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
- r) Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 03 de Março de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010.2022**

<b>CARGO: MONITOR PARA TRANSPORTE ESCOLAR (FAZ. PERDIGÃO X DISTRITO NOVA ESPERANÇA)</b>	
<b>CLAS</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
3º	TACIANE NOGUEIRA DA SILVA

<b>CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (FAZENDA SANTA ROSA X DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA)</b>	
<b>CLAS</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
1º	MICHELLI MARTINA DA SILVA ARAÚJO



<b>CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (FAZENDA ALEGRIA DO CURUPAI X GLEBA)</b>	
<b>CLAS</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
1º	HARIANE HERMELINDA SILVA COSTA

<b>CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (FAZENDA CALIFORNIA X GLEBA)</b>	
<b>CLAS</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
2º	TAYNÁ MÁDIA MELLO SANTOS

<b>CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (FAZENDA PICA FUMO X GLEBA)</b>	
<b>CLAS</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
1º	ROSIMEIRE NASCIMENTO DE OLIVEIRA

**SEDE DO MUNICÍPIO**

<b>CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (SEDE)</b>	
<b>CLAS</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
7º	EDINÉIA SOARES DA SILVA

**GLEBA – NOVA ESPERANÇA**

<b>CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR</b>	
<b>CLAS</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
5º	ILZA VIEIRA DE ASSUNÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002.2022**  
**PROCESSO SELETIVO 002.2022**

**ERALDO JORGE LEITE**, Prefeito Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 01 (UM) dia da data da publicação deste Edital, para tomar posse nos respectivos cargos, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 015/2022, de 16/02/2022 e publicado no DIOJATEÍ em 16/02/2022.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- a) Laudo médico Pré-Admissional;
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se já Inscrito);
- e) Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- f) Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando Exigido);
- g) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);
- h) Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- i) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- j) Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;
- k) Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- l) Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- m) Fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;
- n) Fotocópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos dependentes;
- o) Declaração de Bens;
- p) Declaração de não Acumulo de Cargos;
- q) Declaração de não ter sofrido penalidade por práticas de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
- r) Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 03 de Março de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002.2022  
GLEBA NOVA ESPERANÇA**

<b>CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>	
<b>CLAS</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
1º	TAINÁ MADIA MELLO SANTOS
2º	DEBORA CRISTINA DA SILVA VALENTE

  

<b>CARGO: MONITOR PARA TRANSPORTE ESCOLAR (FAZENDA SANTO ÂNGELO X GLEBA NOVA ESPERANÇA)</b>	
<b>CLAS</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
1º	LUCIANA DA SILVA PESSOA

**DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
Setor de Licitações e Contratos****DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL****Processo administrativo nº 007/2022****Pregão Presencial nº 004/2022**

**Objeto:** Aquisição/fornecimento de produtos e materiais de limpeza e higienização de ambientes diversos, para atender as demandas de toda as Secretarias e Programas Sociais do município de Jateí-MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

Vistos etc.

Trata-se de impugnação ao edital apresentada pelo representante legal da empresa **POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.729.614/0001-74, com sede na Rua Takeo Takimoto nº 340, Altos do Indaiá, Dourados/MS, encaminhada via *e-mail*, contra os termos do Edital do Pregão Presencial nº 007/2022, informando o que se segue:

**I. DA TEMPESTIVIDADE**

A impugnação ora analisada foi encaminhada via *e-mail* por Ronei Pereira Stroppa, em 21 de fevereiro de 2022.

Considerando que a Sessão Pública da licitação em epígrafe foi designada para ocorrer em 08 de março de 2022, tem-se que a impugnante cumpriu a exigência temporal contida no item 8.1. do edital, sendo atestada, portanto, a tempestividade de sua impugnação.

**II. DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE**

A empresa impugnante assevera que o instrumento convocatório, por meio do qual o presente certame se lastreia, encontra-se eivado de vícios, pois na visão da mesma, este deixou de exigir documentos obrigatórios referente à qualificação técnica dos licitantes, violando, assim, o art. 30, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Afirma a impugnante que *"a Lei 8.666/93, Art. 30, inciso IV, que trata-se das provas do atendimento de requisitos previstos em lei especial, antecipamos a necessidade de solicitação dos referidos documentos, sob pena de nulidade de todo o certame, quais sejam: 1 - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) pelo Ministério da Saúde, em vigor;*



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
 Setor de Licitações e Contratos

**2 - Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente federal, estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor e com ramo de atividade compatível com o objeto da licitação” (negritei).**

Menciona que a exigência de Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente federal, estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante e Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), é respaldada pela Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Resolução-RDC Nº 16, de 1º de abril de 2014, respectivamente.

Aduz ainda que *“se existem normas específicas para a venda de “produtos saneantes domissanitários, cosméticos e produtos para higiene”, objeto deste certame, torna-se obrigação da Comissão de Pregão deste Município segui-las. Não são normas discricionárias, mas impositivas, pois se trata da fiscalização de produtos destinados ao consumo e utilização humana”.*

Ao final, a impugnante pleiteia que suas razões sejam totalmente acolhidas, a fim de que seja retificado o edital, passando a constar as seguintes exigências de qualificação técnica: (i) Alvará Sanitário por expedido por órgão de vigilância sanitária competente, federal, estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor e compatível com o objeto da licitação; e (ii) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para saneantes.

### **III. DA FUNDAMENTAÇÃO**

Após detida análise dos argumentos lançados pela empresa **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP** em sua impugnação, tem-se que esta é parcialmente assistida de razão, conforme demonstra-se a seguir.

É a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos.

Os arts.1º e 2º referido Diploma Legal estabelecem que:

**Art. 1º - Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos.**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
 Setor de Licitações e Contratos

Art. 2º - **Somente poderão** extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, **armazenar** ou **expedir** os produtos de que trata o **Art. 1º as empresas para tal fim autorizadas** pelo Ministério da Saúde e **cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.** (grifei e negritei).

Verifica-se, portanto, que nos termos dos preceptivos acima mencionados, para o fornecimento de produtos caracterizados como: **medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos**, bem como os **produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética**, deve ser exigido **Alvará Sanitário**, emitido por órgão de vigilância sanitária competente, federal, estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante.

No presente caso, grande parte dos itens licitados se caracterizam como: **cosméticos**<sup>1</sup>, **produtos de higiene pessoal**<sup>2</sup>, **perfumes**<sup>3</sup> e **saneantes**<sup>4</sup>. Logo, para a disputa por tais itens será deverá ser inserida a exigência de Alvará Sanitário, emitido por órgão de vigilância sanitária competente, federal, estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante.

Cumpra transcrever tais itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
------	-----------	-------	------

<sup>1</sup> "Lei nº 6.360, de 1976. Art. 3º. [...] V - **Cosméticos**: produtos para uso externo, destinados à proteção ou ao embelezamento das diferentes partes do corpo, tais como pós faciais, talcos, cremes de beleza, creme para as mãos e similares, máscaras faciais, loções de beleza, soluções leitosas, cremosas e adstringentes, loções para as mãos, bases de maquiagem e óleos cosméticos, ruges, "blushes", batons, lápis labiais, preparados anti-solares, bronzeadores e simulatórios, rímeis, sombras, delineadores, tinturas capilares, agentes clareadores de cabelos, preparados para ondular e para alisar cabelos, fixadores de cabelos, laquê, brilhantinas e similares, loções capilares, depilatórios e epilatórios, preparados para unhas e outros;".

<sup>2</sup> "Lei nº 6.360, de 1976. Art. 3º. [...] III - **Produtos de Higiene**: produtos para uso externo, antissépticos ou não, destinados ao asseio ou à desinfecção corporal, compreendendo os sabonetes, xampus, dentífricos, enxaguatórios bucais, antiperspirantes, desodorantes, produtos para barbear e após o barbear, estípticos e outros;".

<sup>3</sup> "Lei nº 6.360, de 1976. Art. 3º. [...] IV - **Perfumes**: produtos de composição aromática obtida à base de substâncias naturais ou sintéticas, que, em concentrações e veículos apropriados, tenham como principal finalidade a odorização de pessoas ou ambientes, incluídos os extratos, as águas perfumadas, os perfumes cremosos, preparados para banho e os odorizantes de ambientes, apresentados em forma líquida, geleificada, pastosa ou sólida;".

<sup>4</sup> "Lei nº 6.360, de 1976. Art. 3º. [...] VII - **Saneantes Domissanitários**: substâncias ou preparações destinadas à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo: a) inseticidas - destinados ao combate, à prevenção e ao controle dos insetos em habitações, recintos e lugares de uso público e suas cercanias; b) raticidas - destinados ao combate a ratos, camundongos e outros roedores, em domicílios, embarcações, recintos e lugares de uso público, contendo substâncias ativas, isoladas ou em associação, que não ofereçam risco à vida ou à saúde do homem e dos animais úteis de sangue quente, quando aplicados em conformidade com as recomendações contidas em sua apresentação; c) desinfetantes - destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microorganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes; d) detergentes - destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;".



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
 Setor de Licitações e Contratos

17809	ALGICIDA DE CHOQUE - TIPO GENCO, HTH, HCL, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE, COMPOSIÇÃO A BASE DE IONS DE COBRE E QUELADAS E É INDICADO PARA ELIMINAR ALGAS EXISTENTES NA ÁGUA DE PISCINAS. GALÕES DE 5 LITROS.	UNID.	5
17810	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO - TIPO GENCO, HTH, HCL, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE, COMPOSTA DE MISTURA DE QUATERNARIO DE AMONIA E ÁGUA, ACONDICIONADO EM BOMBONAS PLÁSTICAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM LACRE DE SEGURANÇA E TAMPA COM ROSCA, PARA SER UTILIZADO NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS, GALÕES DE 5 LITROS.	UNID	5
13331	AMACIANTE: CONCENTRADO, LÍQUIDO, VISCOSO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, DOSAGEM 4 A 6ML P/ KG DE ROUPA SECA, COMPOSTO DE CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA E ÁGUA, EMBALAGEMDE 2 LITROS. -	UNID.	803
13332	AROMATIZADOR DE AMBIENTE: ODORIZANTE DE AMBIENTE, ÓLEO DE EUCALIPTO, CONCENTRADO, FRASCO DE 140 ML. -	UNID.	913
13333	CERA EM PASTA: RECIPIENTE COM 375 GRAMAS, INCOLOR A BASE DE CARNAÚBA, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, SOLVENTE DE PETRÓLEO, CORANTE E CARNAÚBA, TAMPA DE ENCAIXE, PARA PISO DE MADEIRA, TACOS E ASSOALHOS, INODORA. -	UNID.	30
13334	CERA LÍQUIDA INCOLOR: BRILHO INSTANTÂNEO - COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAIS, TENSOS ATIVOS NÃO IÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO À MARCA E FABRICANTE. EMBALAGEM FRASCO COM 750 ML. -	UNID.	120
17808	CLARIFICANTE - TIPO GENCO, HTH, HCL, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE, POSSUI AÇÃO CLARIFICANTE E FLOCULANTE DE AUTO DESEMPENHO, MANTENDO A ÁGUA DA PISCINA SEMPRE LIMPA, GALÃO DE 5 LITROS.	UNID.	5
17807	CLORO GRANULADO - MULTIPLO AÇÃO 3 EM 1, TIPO GENCO, HTH E HCL, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE, CONTENDO ALVEJANTE NO TRATAMENTO DE ÁGUAS, BALDE DE 10KG. -	UNID.	1
13336	CORANTE LÍQUIDO: PIGMENTO CORANTE DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, PARA COLORIR TINTAS À BASE D'ÁGUA, CORES DIVERSAS, BISNAGA DE 50 ML. -	UNID.	10



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
 Setor de Licitações e Contratos

13337	COTONETE: HASTES PLÁSTICAS FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO 100% PURO, HIGIÊNICOS, ANTIGERMES, CAIXA COM 75 UNIDADES. -	PACOTE	35
13338	DESINFETANTE: DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO, AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UNID.	2.081
13339	DESODORIZADOR/AROMATIZADOR/NEUTRALIZADOR DE ODORES PARA AMBIENTE: EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO CLOROFLUORCARBONO-CFC. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 400 ML.	UNID.	1.052
13340	DETERGENTE: LÍQUIDO, PARA LAVAR LOUÇA, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, A BASE DE LINEAR ALQUIL BENZENO DE SÓDIO, COM NO MÍNIMO 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML COM BICO DOSADOR. -	UNID.	2.399
13341	ESPONJA PARA BANHO: MEDIDA APROXIMADA DE 115X77X23MM, EM ESPUMA, MACIA, FORMATO RETANGULAR APLICAÇÃO HIGIENE PESSOAL. -	UNID.	335
13344	INSETICIDA AEROSOL: INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, FRASCO 300ML. -	UNID.	688
13346	KI GELEIA: PRODUTO PASTOSO, PARA LIMPEZA, APRESENTADA EM EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UNID.	552
13347	LENÇO UMEDECIDO: PARA HIGIENE INFANTIL, CONFECCIONADO EM FIBRA SINTÉTICA MACIA, RESISTENTE E FLEXÍVEL, MEDINDO (19 X 13)CM (C X L), PODENDO VARIAR EM 10%, EMBALAGEM DE ACORDO COM A PRAXE COMERCIAL TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. -	PACOTE	168
13348	LIMPA ALUMÍNIO: COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO, ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO; TIPO LÍQUIDO; COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML. -	UNID.	584
17811	LIMPA BORDAS - TIPO GENCO, HTH, HCL, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE, COM PH NEUTRO, COMPOSTO POR DETERGENTE BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM FORMA ADEQUADA, EMBALAGEM APROPRIADA COM 1 LITRO -	LITRO	10



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
 Setor de Licitações e Contratos

13349	LIMPA VIDROS: LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁGUA E PERFUME, TUBO COM 500 ML. -	UNID.	272
13350	LIMPADOR MULTIUSO: DOMÉSTICO, LÍQUIDO, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS, COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CAIXA COM 12 X 500ML. -	CAIXA	374
13351	LIMPADOR PARA PISO: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, ÁGUA E CORANTE, FRASCO PLÁSTICO DE 02 LITROS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DO LOTE, CAIXA COM 6 X 2 LITROS.	CAIXA	71
13352	LIMPADOR PERFUMADO: PARA LIMPEZA GERAL, COMPOSTO DE LAUREL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COM ASPECTO LÍQUIDO GELATINOSO, CORANTE, ESSÊNCIA, COADJUVANTES, PRESERVANTES, ESPESSANTES E ÁGUA, COM DILUIÇÃO NO MÁXIMO 50%, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO 500 ML. -	UNID.	511
13353	LUSTRA MÓVEIS: EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML COM BICO ECONÔMICO, AROMAS DIVERSOS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DO LOTE, EMBALAGEM DE 200 ML.	UNID.	146
13355	LUVA DE BORRACHA: MATERIAL LÁTEX NATURAL, MÍNIMO DE 0,5 MM DE ESPESSURA, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO, CADA PARA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PAR	173
13354	LUVA DE BORRACHA: MATERIAL LÁTEX NATURAL, MÍNIMO DE 0,5 MM DE ESPESSURA, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO, CADA PARA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PAR	336
	LUVA DE BORRACHA: MATERIAL LÁTEX NATURAL, MÍNIMO DE 0,5MM DE ESPESSURA, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO, CADA PAR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.		
17813	LUVA DE BORRACHA: MATERIAL LÁTEX NATURAL, MÍNIMO DE 0,5MM DE ESPESSURA, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO, CADA PAR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PAR	30





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
 Setor de Licitações e Contratos

13356	LUVA DE LÁTEX: PARA PROCEDIMENTO, CONFECCIONADA EM LÁTEX, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, PORTANTO APRESENTADA NA COR NATURAL, NÃO ESTÉRIL, MODELAGEM AMBIDESTRA, COM OU SEM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO), DESCARTÁVEL APÓS UM USO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	235
13357	NAFTALINA: EM PASTILHAS, CARTELA COM 12 SACHÊS PLÁSTICOS DE 25G CADA, DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE.	UNID.	270
14166	PAPEL HIGIÊNICO: COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, FARDO DE 16X4X30M, COM 64 ROLOS.	UNID.	564
13363	PAPEL TOALHA INTERFOLHA: BRANCO EXTRA LUXO 2 DOBRAS 20,3CM X 20CM . CAIXA COM 1.000 FOLHAS - COMPOSIÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, COM GRAMATURA DE 20 GRS/ M <sup>2</sup> , MÍNIMO DE 70% CELULOSE.	PACOTE	1.242
13467	PAPEL TOALHA: MULTIUSO, FOLHA DUPLA PARA MAIOR RESISTÊNCIA E ABSORÇÃO, PACOTE COM 2 ROLOS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 20X22CM.	PACOTE	240
13364	PASTA PARA LIMPEZA EM GERAL: PRODUTO A BASE DE SABÃO COM DETERGENTE SINTÉTICO, ASSOCIADO A UM AGENTE MINERAL, EMBALAGEM COM 500GR COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	UNID.	124
13365	PEDRA SANITÁRIA: ARREDONDADA, C/ SUPORTE (HASTE PLÁSTICA); FRAGRÂNCIAS DIVERSAS; EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA; COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE, ANVISA, LAUDO ANALÍTICO LOTE DO PRODUTO, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM DE 25 G.	UNID.	1.835
17816	DIFUSOR DE AMBIENTE - COM VARETAS 200ML	UNID.	200
13367	REMOVEX: REMOVEDOR, DETERGENTE LIMPA PISOS (COZINHAS, BANHEIRO E CALÇADAS), DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE, EMBALAGEM FRASCO COM 1 LITRO.	UNID.	247
13374	SABONETE EM BARRA: GLICERINADO, FRAGRÂNCIA SUAVE, ÓTIMA CONSISTÊNCIA, RENDIMENTO E EFICÁCIA DE LIMPEZA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL DE QUALIDADE, PESO 125GR.	UNID.	328
13373	SABONETE EM BARRA: TABLETES, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, COM PROTETOR INTERNO, A BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CLORETOS, ÓLEOS, GLICERINA,	UNID.	100



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
 Setor de Licitações e Contratos

	SULFONATOS, AROMAS E SUAVES, (PH ENTRE 5,5 A 8,5), PARA HIGIENE CORPORAL, PESO 90 GRAMAS.		
13375	SABONETE INFANTIL: FRAGRÂNCIA SUAVE, ÓTIMA CONSISTÊNCIA, RENDIMENTO E EFICÁCIA DE LIMPEZA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL DE QUALIDADE, PESO 90GR.	UNID.	323
13371	SABONETE LÍQUIDO: PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, CREMOSO, COM FÓRMULA APROPRIADA COM PH IDÊNTICO AO DA PELE, COM ESSÊNCIAS NATURAIS, DEVENDO SER UTILIZADO PURO OU DISSOLVIDO EM ÁGUA, COM REGISTRO NA ANVISA, GALÃO PLÁSTICO COM 5 LITROS.	UNID.	635
17978	SABÃO EM BARRA GLICERINADO: SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO, PACOTE COM 5 UN (1KG).	PACOTE	413
13370	SABÃO EM PÓ: PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS, COMPOSTO DE ALQUIL BENZENO, SULFONATO, SILICATO E CARBONATO DE SÓDIO, CARBOXILMETILCELULOSE SÓDICA; ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, FUNGOS E VIRUS; COM PIGMENTO AZUL, EMBALAGEM COM 500 GR.	UNID.	3.208
13376	SAPONÁCEO EM PÓ: PRINCIPIO ATIVO DICLOROISOCIONURATO DE SÁDIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA CLORO, EMBALAGEM COM 300 ML.	UNID.	195
13377	SODA CÁUSTICA: COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID.	117
13326	ÁGUA SANITÁRIA: PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA, COM NO MÍNIMO 2,5% DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRONTO PARA USO, ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, CONTENDO 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	LITRO	4.434
17814	ÁLCOOL - ETÍLICO, LÍQUIDO, HIDRATADO, 70% INPM, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	CAIXA	660
13327	ÁLCOOL ETÍLICO: EM GEL, GRADUADO, AÇÃO 70%, FRASCO COM 500ML, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E	CAIXA	405



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
 Setor de Licitações e Contratos

	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 12 UNIDADES X 500 ML.		
17980	ÁLCOOL PERFUMADO: APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, ESSÊNCIAS DIVERSAS, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, 5 LITROS.	UNID.	252
13329	ÁLCOOL: ETÍLICO, LÍQUIDO, HIDRATADO, 92,8% INPM, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 12 UN X 1 LITRO.	CAIXA	52
13328	ÁLCOOL: LÍQUIDO, 46%, CAIXA COM 12 UNIDADES, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 12 UN X 1 LITRO.	CAIXA	34

No entanto, para os itens que não se caracterizam como produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, não deverá haver exigência de Alvará Sanitário, emitido por órgão de vigilância sanitária competente, federal, estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, por ausência de imposição legal.

Impende elencar os itens enquadrados nesta hipótese:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
13343	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: PRODUTO CONFECCIONADO COM FIOS FINÍSSIMOS DE AÇO CARBONO, EMARANHADOS, 100% ECOLÓGICO, PESANDO, NO MÍNIMO, 60G., ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FARDO COM 14 PACOTES DE 08 UNIDADES. -	FARDO	196
13342	ESPONJA DUPLA FACE: ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTÉRIAS; FORMATO QUADRADO, PACOTE COM 4 UNIDADES. -	PACOTE	683
13358	PALHA DE AÇO: FEITA EM AÇO CARBONO, Nº 2, GROSSA, FARDO COM 20 UNIDADES X 25 G.	FARDO	73
17812	PANEIRA CATA FOLHAS PARA PISCINA - ARMAÇÃO EM METAL, TAMANHO ÚNICO, COM PÁ ANTERIOR PARA RETIRADA DE OBJETOS NO FUNDO DA PISCINA, COM BOLSA DE NYLON.	UNID.	1
13360	PANO DE COPA: 100% ALGODÃO, BRANCO, COM BAINHA, LAVADO/ALVEJADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 68X40CM.	UNID.	368



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
 Setor de Licitações e Contratos

13361	PANO MULTIUSO: UTILIZADO PARA LIMPEZA GERAL NOS MAIS VARIADOS AMBIENTES, COMPOSIÇÃO: FALSO TECIDO, 50% POLIÉSTER E 50% VISCOSE, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	UNID.	483
13359	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO: ALGODÃO CRU, ALVEJADO, TIPO SACO, REFORÇADO, MEDINDO 80 X 60 CM.	UNID.	472
13492	SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA LIXO: COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MATERIAL DE QUALIDADE E RESISTENTE, DO TIPO REFORÇADO, COR PRETA, PACOTE COM 05 UNIDADES.	PACOTE	4.125
17979	SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA LIXO: COM CAPACIDADE PARA 150 LITROS, MATERIAL DE QUALIDADE E RESISTENTE, DO TIPO REFORÇADO, PACOTE COM 5 UNIDADES.	UNID.	4.300
17815	SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA LIXO: COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, MATERIAL DE QUALIDADE E RESISTENTE, DO TIPO REFORÇADO, COR PRETA, PACOTE COM 5 UNIDADES.	PACOTE	1.500
13490	SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA LIXO: COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MATERIAL DE QUALIDADE E RESISTENTE, COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	3.630
13491	SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA LIXO: COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MATERIAL DE QUALIDADE E RESISTENTE, COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	3.475

Assim sendo, conclui-se que para disputada dos itens 17809, 17810, 13331, 13332, 13333, 13334, 17808, 17807, 13336, 13337, 13338, 13339, 13340, 13341, 13344, 13346, 13347, 13348, 17811, 13349, 13350, 13351, 13352, 13353, 13355, 13354, 17813, 13356, 13357, 14166, 13363, 13467, 13364, 13365, 17816, 13367, 13374, 13373, 13375, 13371, 17978, 13370, 13376, 13377, 13326, 17814, 13327, 17980, 13329 e 13328, o licitante deverá apresentar Alvará Sanitário, emitido por órgão de vigilância sanitária competente, federal, estadual ou municipal da sede de seu domicílio. Noutro giro, para disputa dos itens 13343, 13342, 13358, 17812, 13360, 13361, 13359, 13492, 17979, 17815, 13490 e 13491, tal exigência é dispensada por ausência de determinação legal.

Quanto a exigência de **Autorização de Funcionamento (AFE)**, importa ressaltar que, a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atribui a este órgão a competência para regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
 Setor de Licitações e Contratos

Compete à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), segundo o art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, *in verbis*:

Art. 7º [...] **VII - autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos produtos mencionados no art. 8º desta Lei e de comercialização de medicamentos;** [...] (grifei e negritei).

O §1º do art. 8º do referido Diploma Legal, por sua vez, elenca os produtos que devem ser submetidos ao controle e fiscalização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e dentre eles destaca-se:

Art. 8º ***Incumbe à Agência, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública.***

§ 1º *Consideram-se bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência:*

*I - medicamentos de uso humano, suas substâncias ativas e demais insumos, processos e tecnologias;*

*II - alimentos, inclusive bebidas, águas envasadas, seus insumos, suas embalagens, aditivos alimentares, limites de contaminantes orgânicos, resíduos de agrotóxicos e de medicamentos veterinários;*

***III - cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes;***

***IV - saneantes destinados à higienização, desinfecção ou desinfestação em ambientes domiciliares, hospitalares e coletivos;***

*V - conjuntos, reagentes e insumos destinados a diagnóstico;*

*VI - equipamentos e materiais médico-hospitalares, odontológicos e hemoterápicos e de diagnóstico laboratorial e por imagem;*

*VII - imunobiológicos e suas substâncias ativas, sangue e hemoderivados;*

*VIII - órgãos, tecidos humanos e veterinários para uso em transplantes ou reconstituições;*

*IX - radioisótopos para uso diagnóstico in vivo e radiofármacos e produtos radioativos utilizados em diagnóstico e terapia;*

*X - cigarros, cigarrilhas, charutos e qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco;*

*XI - quaisquer produtos que envolvam a possibilidade de risco à saúde, obtidos por engenharia genética, por*



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
 Setor de Licitações e Contratos

*outro procedimento ou ainda submetidos a fontes de radiação. [...] (grifei e negritei).*

Os incisos III e IV, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 1999, conferem à Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as atribuições de editar normas sobre matérias de competência da Agência, assim como cumprir e fazer cumprir as normas relativas à vigilância sanitária.

Nesse sentido, em 1º de abril, de 2014, foi aprovada a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 16, que dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de **Autorização de Funcionamento (AFE)** e Autorização Especial (AE) de Empresas.

Nos termos do art. 2º, inciso II, da Resolução RDC 16/2014/ANVISA, a **Autorização de Funcionamento (AFE)** consubstancia-se no **ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da aludida Resolução.**

A abrangência da exigência de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) é disposta no art. 3º, da Resolução RDC 16/2014/ANVISA, a ver:

*Art. 3º **A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.** (grifei e negritei).*

Cumprе salientar que, o fornecimento em **grande quantidade** de produtos caracterizados como sendo de: **saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes**, é possibilitado apenas às empresas atacadistas (das quais se exige Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE), por força do art. 2º, VI, da Resolução RDC 16/2014/ANVISA:

*Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:[...]*



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
 Setor de Licitações e Contratos

**VI - distribuidor ou comércio atacadista:**  
 compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, **em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas** ou a profissionais para o exercício de suas atividades; [...] (grifei e negritei).

O comércio varejista nos termos da Resolução RDC 16/2014/ANVISA, é aquele em que a quantidade do produto não exceda a normalmente **destinada ao uso próprio** e **diretamente a pessoa física** para **uso pessoal** ou **doméstico**:

Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições: [...] **V – comércio varejista de produtos para saúde:**  
 compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, **em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio** e **diretamente a pessoa física para uso pessoal** ou **doméstico**; [...] (grifei e negritei).

Para essa forma de comercialização, **em pequena quantidade**, de fato, não se exige Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE):

**Art. 5º** Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:  
 [...] **III – que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;** [...] (grifei e negritei).

Destarte, transportando a inteligência que se extrai dos sobreditos dispositivos para o caso em apreço, dessume-se que deverá ser exigida a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), como requisito de habilitação das licitantes, nos itens caracterizados como: **cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes** e **saneantes** e que serão fornecidos em grande quantidade.

São eles:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.
13331	AMACIANTE: CONCENTRADO, LÍQUIDO, VISCOSO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, DOSAGEM 4 A 6ML P/ KG DE ROUPA SECA, COMPOSTO DE CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS, 1,2	UNID.	803



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
 Setor de Licitações e Contratos

	BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA E ÁGUA, EMBALAGEM DE 2 LITROS. -		
13332	AROMATIZADOR DE AMBIENTE: ODORIZANTE DE AMBIENTE, ÓLEO DE EUCALIPTO, CONCENTRADO, FRASCO DE 140 ML. -	UNID.	913
13333	CERA EM PASTA: RECIPIENTE COM 375 GRAMAS, INCOLOR A BASE DE CARNAÚBA, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, SOLVENTE DE PETRÓLEO, CORANTE E CARNAÚBA, TAMPA DE ENCAIXE, PARA PISO DE MADEIRA, TACOS E ASSOALHOS, INODORA. -	UNID.	30
13334	CERA LÍQUIDA INCOLOR: BRILHO INSTANTÂNEO - COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAIS, TENSOS ATIVOS NÃO IÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO À MARCA E FABRICANTE. EMBALAGEM FRASCO COM 750 ML. -	UNID.	120
13337	COTONETE: HASTES PLÁSTICAS FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO 100% PURO, HIGIÊNICOS, ANTIGERMES, CAIXA COM 75 UNIDADES. -	PACOTE	35
13338	DESINFETANTE: DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO, AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UNID.	2.081
13339	DESODORIZADOR/AROMATIZADOR/NEUTRALIZADOR DE ODORES PARA AMBIENTE: EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO CLOROFLUORCARBONO-CFC. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 400 ML.	UNID.	1.052
13340	DETERGENTE: LÍQUIDO, PARA LAVAR LOUÇA, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, A BASE DE LINEAR ALQUIL BENZENO DE SÓDIO, COM NO MÍNIMO 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML COM BICO DOSADOR. -	UNID.	2.399
13341	ESPONJA PARA BANHO: MEDIDA APROXIMADA DE 115X77X23MM, EM ESPUMA, MACIA, FORMATO RETANGULAR APLICAÇÃO HIGIENE PESSOAL. -	UNID.	335
13344	INSETICIDA AEROSOL: INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, FRASCO 300ML. -	UNID.	688
13346	KI GELEIA: PRODUTO PASTOSO, PARA LIMPEZA, APRESENTADA EM EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UNID.	552





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
 Setor de Licitações e Contratos

13347	LENÇO UMEDECIDO: PARA HIGIENE INFANTIL, CONFECCIONADO EM FIBRA SINTÉTICA MACIA, RESISTENTE E FLEXÍVEL, MEDINDO (19 X 13)CM (C X L), PODENDO VARIAR EM 10%, EMBALAGEM DE ACORDO COM A PRAXE COMERCIAL TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. -	PACOTE	168
13348	LIMPA ALUMÍNIO: COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO, ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO; TIPO LÍQUIDO; COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML. -	UNID.	584
13349	LIMPA VIDROS: LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁGUA E PERFUME, TUBO COM 500 ML. -	UNID.	272
13350	LIMPADOR MULTIUSO: DOMÉSTICO, LÍQUIDO, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS, COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CAIXA COM 12 X 500ML. -	CAIXA	374
13351	LIMPADOR PARA PISO: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, ÁGUA E CORANTE, FRASCO PLÁSTICO DE 02 LITROS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DO LOTE, CAIXA COM 6 X 2 LITROS.	CAIXA	71
13352	LIMPADOR PERFUMADO: PARA LIMPEZA GERAL, COMPOSTO DE LAUREL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COM ASPECTO LÍQUIDO GELATINOSO, CORANTE, ESSÊNCIA, COADJUVANTES, PRESERVANTES, ESPESSANTES E ÁGUA, COM DILUIÇÃO NO MÁXIMO 50%, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO 500 ML. -	UNID.	511
13353	LUSTRA MÓVEIS: EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML COM BICO ECONÔMICO, AROMAS DIVERSOS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DO LOTE, EMBALAGEM DE 200 ML.	UNID.	146
13355	LUVA DE BORRACHA: MATERIAL LÁTEX NATURAL, MÍNIMO DE 0,5 MM DE ESPESSURA, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO, CADA PARA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PAR	173
13354	LUVA DE BORRACHA: MATERIAL LÁTEX NATURAL, MÍNIMO DE 0,5 MM DE ESPESSURA, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO, CADA PARA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PAR	336



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
 Setor de Licitações e Contratos

17813	LUVA DE BORRACHA: MATERIAL LÁTEX NATURAL, MÍNIMO DE 0,5MM DE ESPESSURA, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO, CADA PAR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PAR	30
13356	LUVA DE LÁTEX: PARA PROCEDIMENTO, CONFECCIONADA EM LÁTEX, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, PORTANTO APRESENTADA NA COR NATURAL, NÃO ESTÉRIL, MODELAGEM AMBIDESTRA, COM OU SEM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO), DESCARTÁVEL APÓS UM USO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	235
13357	NAFTALINA: EM PASTILHAS, CARTELA COM 12 SACHÊS PLÁSTICOS DE 25G CADA, DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE.	UNID.	270
14166	PAPEL HIGIÊNICO: COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, FARDO DE 16X4X30M, COM 64 ROLOS.	UNID.	564
13363	PAPEL TOALHA INTERFOLHA: BRANCO EXTRA LUXO 2 DOBRAS 20,3CM X 20CM . CAIXA COM 1.000 FOLHAS - COMPOSIÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, COM GRAMATURA DE 20 GRS/ M², MÍNIMO DE 70% CELULOSE.	PACOTE	1.242
13467	PAPEL TOALHA: MULTIUSO, FOLHA DUPLA PARA MAIOR RESISTÊNCIA E ABSORÇÃO, PACOTE COM 2 ROLOS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 20X22CM.	PACOTE	240
13364	PASTA PARA LIMPEZA EM GERAL: PRODUTO A BASE DE SABÃO COM DETERGENTE SINTÉTICO, ASSOCIADO A UM AGENTE MINERAL, EMBALAGEM COM 500GR COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	UNID.	124
13365	PEDRA SANITÁRIA: ARREDONDADA, C/ SUPORTE (HASTE PLÁSTICA); FRAGRÂNCIAS DIVERSAS; EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA; COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE, ANVISA, LAUDO ANALÍTICO LOTE DO PRODUTO, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM DE 25 G.	UNID.	1.835
17816	DIFUSOR DE AMBIENTE - COM VARETAS 200ML	UNID.	200
13367	REMOVEX: REMOVEDOR, DETERGENTE LIMPA PISOS (COZINHAS, BANHEIRO E CALÇADAS), DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE, EMBALAGEM FRASCO COM 1 LITRO.	UNID.	247
13374	SABONETE EM BARRA: GLICERINADO, FRAGRÂNCIA SUAVE, ÓTIMA CONSISTÊNCIA, RENDIMENTO E	UNID.	328



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
 Setor de Licitações e Contratos

	EFICÁCIA DE LIMPEZA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL DE QUALIDADE, PESO 125GR.		
13373	SABONETE EM BARRA: TABLETES, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, COM PROTETOR INTERNO, A BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CLORETOS, ÓLEOS, GLICERINA, SULFONATOS, AROMAS E SUAVES, (PH ENTRE 5,5 A 8,5), PARA HIGIENE CORPORAL, PESO 90 GRAMAS.	UNID.	100
13375	SABONETE INFANTIL: FRAGRÂNCIA SUAVE, ÓTIMA CONSISTÊNCIA, RENDIMENTO E EFICÁCIA DE LIMPEZA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL DE QUALIDADE, PESO 90GR.	UNID.	323
13371	SABONETE LÍQUIDO: PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, CREMOSO, COM FÓRMULA APROPRIADA COM PH IDÊNTICO AO DA PELE, COM ESSÊNCIAS NATURAIS, DEVENDO SER UTILIZADO PURO OU DISSOLVIDO EM ÁGUA, COM REGISTRO NA ANVISA, GALÃO PLÁSTICO COM 5 LITROS.	UNID.	635
17978	SABÃO EM BARRA GLICERINADO: SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO, PACOTE COM 5 UN (1KG).	PACOTE	413
13370	SABÃO EM PÓ: PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS, COMPOSTO DE ALQUIL BENZENO, SULFONATO, SILICATO E CARBONATO DE SÓDIO, CARBOXILMETILCELULOSE SÓDICA; ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, FUNGOS E VIRUS; COM PIGMENTO AZUL, EMBALAGEM COM 500 GR.	UNID.	3.208
13376	SAPONÁCEO EM PÓ: PRINCÍPIO ATIVO DICLOROISOCIONURATO DE SÁDIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA CLORO, EMBALAGEM COM 300 ML.	UNID.	195
13377	SODA CÁUSTICA: COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID.	117
13326	ÁGUA SANITÁRIA: PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA, COM NO MÍNIMO 2,5% DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRONTO PARA USO, ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, CONTENDO 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	LITRO	4.434
17814	ÁLCOOL - ETÍLICO, LÍQUIDO, HIDRATADO, 70% INPM, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	CAIXA	660



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
 Setor de Licitações e Contratos

13327	ÁLCOOL ETÍLICO: EM GEL, GRADUADO, AÇÃO 70%, FRASCO COM 500ML, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 12 UNIDADES X 500 ML.	CAIXA	405
17980	ÁLCOOL PERFUMADO: APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, ESSÊNCIAS DIVERSAS, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, 5 LITROS.	UNID.	252
13329	ÁLCOOL: ETÍLICO, LÍQUIDO, HIDRATADO, 92,8% INPM, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 12 UN X 1 LITRO.	CAIXA	52
13328	ÁLCOOL: LÍQUIDO, 46%, CAIXA COM 12 UNIDADES, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 12 UN X 1 LITRO.	CAIXA	34

Já para os itens que não se caracterizam como cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, ou que, apesar de se caracterizarem, serão fornecidos em pequena quantidade, **não deverá ser exigida** a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), como requisito de habilitação das licitantes.

Enquadram-se nesta hipótese os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
13343	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: PRODUTO CONFECCIONADO COM FIOS FINÍSSIMOS DE AÇO CARBONO, EMARANHADOS, 100% ECOLÓGICO, PESANDO, NO MÍNIMO, 60G., ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FARDO COM 14 PACOTES DE 08 UNIDADES. -	FARDO	196
13342	ESPONJA DUPLA FACE: ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTÉRIAS; FORMATO QUADRADO, PACOTE COM 4 UNIDADES. -	PACOTE	683
13358	PALHA DE AÇO: FEITA EM AÇO CARBONO, Nº 2, GROSSA, FARDO COM 20 UNIDADES X 25 G.	FARDO	73
17812	PANEIRA CATA FOLHAS PARA PISCINA - ARMAÇÃO EM METAL, TAMANHO ÚNICO, COM PÁ ANTERIOR PARA RETIRADA DE OBJETOS NO FUNDO DA PISCINA, COM BOLSA DE NYLON.	UNID.	1



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
 Setor de Licitações e Contratos

13360	PANO DE COPA: 100% ALGODÃO, BRANCO, COM BAINHA, LAVADO/ALVEJADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 68X40CM.	UNID.	368
13361	PANO MULTIUSO: UTILIZADO PARA LIMPEZA GERAL NOS MAIS VARIADOS AMBIENTES, COMPOSIÇÃO: FALSO TECIDO, 50% POLIÉSTER E 50% VISCOSE, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	UNID.	483
13359	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO: ALGODÃO CRU, ALVEJADO, TIPO SACO, REFORÇADO, MEDINDO 80 X 60 CM.	UNID.	472
13492	SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA LIXO: COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MATERIAL DE QUALIDADE E RESISTENTE, DO TIPO REFORÇADO, COR PRETA, PACOTE COM 05 UNIDADES.	PACOTE	4.125
17979	SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA LIXO: COM CAPACIDADE PARA 150 LITROS, MATERIAL DE QUALIDADE E RESISTENTE, DO TIPO REFORÇADO, PACOTE COM 5 UNIDADES.	UNID.	4.300
17815	SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA LIXO: COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, MATERIAL DE QUALIDADE E RESISTENTE, DO TIPO REFORÇADO, COR PRETA, PACOTE COM 5 UNIDADES.	PACOTE	1.500
13490	SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA LIXO: COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MATERIAL DE QUALIDADE E RESISTENTE, COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	3.630
13491	SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA LIXO: COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MATERIAL DE QUALIDADE E RESISTENTE, COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	3.475
17809	ALGICIDA DE CHOQUE - TIPO GENCO, HTH, HCL, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE, COMPOSIÇÃO A BASE DE IONS DE COBRE E QUELADAS E É INDICADO PARA ELIMINAR ALGAS EXISTENTES NA ÁGUA DE PISCINAS. GALÕES DE 5 LITROS. -	UNID.	5
17810	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO - TIPO GENCO, HTH, HCL, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE, COMPOSTA DE MISTURA DE QUATERNARIO DE AMONIA E ÁGUA, ACONDICIONADO EM BOMBONAS PLÁSTICAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM LACRE DE SEGURANÇA E TAMPA COM ROSCA, PARA SER UTILIZADO NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS, GALÕES DE 5 LITROS.	UNID.	5
17808	CLARIFICANTE - TIPO GENCO, HTH, HCL, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE, POSSUI AÇÃO CLARIFICANTE E	UNID.	5



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
 Setor de Licitações e Contratos

	FLOCULANTE DE AUTO DESEMPENHO, MANTENDO A ÁGUA DA PISCINA SEMPRE LIMPA, GALÃO DE 5 LITROS.		
17807	COLORADO GRANULADO - MULTIPLO AÇÃO 3 EM 1, TIPO GENCO, HTH E HCL, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE, CONTENDO ALVEJANTE NO TRATAMENTO DE ÁGUAS, BALDE DE 10KG. -	UNID.	1
13336	CORANTE LÍQUIDO: PIGMENTO CORANTE DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, PARA COLORIR TINTAS À BASE D'ÁGUA, CORES DIVERSAS, BISNAGA DE 50 ML. -	UNID.	10
17811	LIMPA BORDAS - TIPO GENCO, HTH, HCL, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE, COM PH NEUTRO, COMPOSTO POR DETERGENTE BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM FORMA ADEQUADA, EMBALAGEM APROPRIADA COM 1 LITRO -	LITRO	10

Dessa forma, conclui-se que para disputada dos itens 13331, 13332, 13333, 13334, 13337, 13338, 13339, 13340, 13341, 13344, 13346, 13347, 13348, 13349, 13350, 13351, 13352, 13353, 13355, 13354, 17813, 13356, 13357, 14166, 13363, 13467, 13364, 13365, 17816, 13367, 13374, 13373, 13375, 13371, 17978, 13370, 13376, 13377, 13326, 17814, 13327, 17980, 13329 e 13328, o licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE). Noutro giro, para disputa dos itens 17809, 17810, 17808, 17807, 17811, 13336, 13343, 13342, 13358, 17812, 13360, 13361, 13359, 13492, 17979, 17815, 13490 e 13491, tal exigência é dispensada.

De mais a mais, tem-se que a exigência de Alvará Sanitário e Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), em determinados itens, não fere o caráter competitivo do certame.

Inclusive, em contratação análoga apreciada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS), manifestou-se entendimento pela legalidade da exigência. Confira-se:

[...] **A exigência de alvará de licença sanitária e autorização de funcionamento das empresas, não fere os limites estabelecidos na legislação pertinente e, ainda, possuem previsão legal para sua reivindicação, conforme disposto no inciso IV, do artigo 30 da Lei n. 8.666/93:** Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...) IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. **Depreende-se, portanto, que quando for o caso e preenchendo requisitos previstos em outras**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
 Setor de Licitações e Contratos

legislações, é possível estender a documentação relativa à qualificação técnica. Nesse sentido, observa-se a Lei n. 5.991 de 17 de dezembro de 1973, bem como a Lei n. 6.360 de 23 de setembro de 1976, que dispõem, respectivamente, sobre o Controle Sanitário do comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos e, sobre o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – a que ficam sujeitos os medicamentos, dentre outros, determina que as empresas que comercializam referidos produtos devem ser autorizadas pelo Ministério da Saúde, através da ANVISA e licenciadas pelo órgão sanitário competente; ou seja, necessitam de regulamentação especial, com legislação própria e além da Lei de Licitações. Portanto, estão regulares os procedimentos licitatórios, bem como as formalizações das atas de registro de preços em análise, vez que as exigências dos referidos documentos fora do rol estabelecido pelo artigo 30 da Lei n. 8.666/93 não restringem a competitividade e ainda cumpriu as exigências da legislação pertinente [...] <sup>5</sup> (grifei e negritei).

Pelos motivos apresentados, deve ser considerada parcialmente procedente a impugnação intentada pela empresa licitante, inserindo-se a exigência de Alvará Sanitário e Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para determinados itens, no instrumento convocatório do certame em epígrafe.

#### **IV. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, este Pregoeiro considera **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a impugnação apresentada pela empresa POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, nos termos aqui referidos, devendo ser incluído no Edital o seguinte texto:

##### **"6.1.5. Quanto à qualificação técnica:**

**a) Em atendimento à Lei 6.360/1976, para os itens nº 17809, 17810, 13331, 13332, 13333, 13334, 17808, 17807, 13336, 13337, 13338, 13339, 13340, 13341, 13344, 13346, 13347, 13348, 17811, 13349, 13350, 13351, 13352, 13353, 13355, 13354, 17813,**

<sup>5</sup> BRASIL. Mato Grosso do Sul (Estado-membro). Tribunal de Contas. Decisão Singular DSG - G.JD - 11057/2020. TC/10345/2019. Relator: Conselheiro Jerson Domingos. Data de Julgamento: 10 nov.2020.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
Setor de Licitações e Contratos

**13356, 13357, 14166, 13363, 13467, 13364, 13365, 17816, 13367, 13374, 13373, 13375, 13371, 17978, 13370, 13376, 13377, 13326, 17814, 13327, 17980, 13329 e 13328, o licitante deverá apresentar Alvará Sanitário, emitido por órgão de vigilância sanitária competente, federal, estadual ou municipal da sede de seu domicílio.**

**b) Em atendimento à Lei 6.360/1976 e Resolução RDC 16/2014/ANVISA, para os itens nº 13331, 13332, 13333, 13334, 13337, 13338, 13339, 13340, 13341, 13344, 13346, 13347, 13348, 13349, 13350, 13351, 13352, 13353, 13355, 13354, 17813, 13356, 13357, 14166, 13363, 13467, 13364, 13365, 17816, 13367, 13374, 13373, 13375, 13371, 17978, 13370, 13376, 13377, 13326, 17814, 13327, 17980, 13329 e 13328, o licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)."**

Ante a revisão do Edital, imperiosa sua posterior republicação, em cumprimento ao disposto no art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93<sup>6</sup>.

Cientifique-se a empresa POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e os demais interessados acerca desta.

Às providências.

Jateí/MS, 03 de março de 2022.

---

**Diego Araújo Lima**  
PREGOEIRO OFICIAL

---

<sup>6</sup> "Art. 21. [...]: §4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas".



**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 006/CMJ/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

**“Concede dias restantes de férias a servidora que menciona”.**

**EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ**, Presidente da Câmara Municipal de Jateí/MS, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, “o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 15 (quinze) dias restantes de férias a Servidora **MARIA IVONE SOARES DE AZEVEDO MORAIS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Limpeza, sob matrícula 109, Nível I, Classe B, referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 02/04/2021, contados a partir de 03/03/2022, devendo retornar a sua respectiva função em 18/03/2022.

**Parágrafo Único:** Estes 15 (quinze) dias restantes foram acordos formalizados com a Administração através de Portaria nº 045 de 16 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 1129 de 16 de novembro de 2021.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, 03 de março de 2022.

**EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ**

Presidente da Câmara Municipal

Jateí/MS

**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 001/CMJ/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

**“Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial para estudos de reforma geral do Regimento Interno do Poder Legislativo e da outra providencias”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais com fundamento no art. 11, XXV do Regimento Interno, conforme o requerimento apresentado na data de 21 de fevereiro de 2022 e aprovado no mesmo dia pelo plenário nos termos do art. 50 do Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jateí/MS necessita de atualização em suas formalidades, principalmente, pela atualização do quadro funcional com o ingresso de servidores efetivos e com o avanço das tecnologias que permitem a maior transparência e celeridade dos serviços é necessária uma revisão integral;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e principalmente da eficiência esculpados no art. 37, *caput*, CRFB/88;

**CONSIDERANDO** a segurança jurídica da pedra legislativa basilar que o Regimento Interno é o centro de todo o ordenamento do Legislativo esta comissão terá o prazo de estudos estimado em 3 (três) meses a partir de sua constituição;

**CONSIDERANDO** sua natureza singular tais comissões são especiais de acordo com o art. 47, §4º, I;

**CONSIDERANDO** que as comissões especiais ainda se diferem quanto a representação e estudos de assuntos relevantes, esta se caracteriza com base no art. 50 do Regimento interno como Comissões de Estudos e de Assuntos Relevantes por se tratar de elaboração de alterações ao Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a dicção do parágrafo único do art. 50 a conclusão dos trabalhos levará em consideração um relatório que pontuará as reformas estudadas e discutidas pelos parlamentares.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Constituir Comissão Especial para estudos e reforma geral do Regimento Interno deste Poder Legislativo, com finalidade de proceder estudos ao Projeto de Resolução nº 003/2021.

**Parágrafo único.** Esta comissão tem caráter temporário e deverá ao final de seus trabalhos elaborar e apresentar relatório das atividades.

**Art. 2º -** A Comissão Especial ora constituída será composta por 03 (três) Vereadores conforme requerimento:

**I - Presidente** – Ver. Francisco Alves de Araújo;

**II - Relator** – Ver. José Fernandes da Silva Cassiano; e

**III - Membro** – Ver.<sup>a</sup> Rose Monica Duck Ramos.

**Art. 3º -** A conclusão dos trabalhos se dará pela entrega do relatório após 03 (três) meses de sua publicação.

**Art. 4º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ,MS**, 03 de março de 2022.

**Edison José de Lima Paz**

Presidente

**Francisco Alves de Araújo**

1º Secretário

**Suziane Pereira da Silva Manfré**

Vice-Presidente

**Celino Luiz Nepomuceno Vieira**

2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 002/CMJ/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

**“Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial para estudos de atualização da Lei Orgânica Municipal e da outra providencias”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais com fundamento no art. 11, XXV do Regimento Interno, conforme o requerimento apresentado na

data de 21 de fevereiro de 2022 e aprovado no mesmo dia pelo plenário nos termos do art. 50 do Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização da Lei Orgânica Municipal para que não incida em antinomias e permita a melhor entrega do serviço público aos cidadãos;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e principalmente o da eficiência esculpido no art. 37, *caput*, CRFB/88;

**CONSIDERANDO** a segurança jurídica da pedra legislativa basilar que é a Lei Orgânica para todo o ente municipal, é o centro de todo o ordenamento do município esta comissão terá o prazo de estudos estimado em 3 (três) meses a partir de sua constituição;

**CONSIDERANDO** sua natureza singular tais comissões são especiais de acordo com o art. 47, §4º, I;

**CONSIDERANDO** que as comissões especiais ainda se diferem quanto a representação e estudos de assuntos relevantes, esta se caracteriza com base no art. 50 do Regimento interno como Comissões de Estudos e de Assuntos Relevantes por se tratar de estudos de atualização da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a dicção do parágrafo único do art. 50 a conclusão dos trabalhos levará em consideração um relatório que pontuará as atualizações estudadas e discutidas pelos parlamentares.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º - Constituir** Comissão Especial para estudos e atualização da Lei Orgânica Municipal, com finalidade de proceder estudos ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2021.

**Parágrafo único.** Esta comissão tem caráter temporário e deverá ao final de seus trabalhos elaborar e apresentar relatório das atividades.

**Art. 2º** - A Comissão Especial ora constituída será composta por 03 (três) Vereadores conforme requerimento:

**I - Presidente** - Ver<sup>a</sup>. Suziane Pereira da Silva Manfré;

**II - Relator** - Ver. Celino Luiz Neponuceno Vieira; e

**III - Membro** - Ver. Robson Carmo Monteiro.

**Art. 3º** - A conclusão dos trabalhos se dará pela entrega do relatório após 03 (três) meses de sua publicação.

**Art 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ,MS**, 03 de março de 2022.

**Edison José de Lima Paz**

Presidente

**Francisco Alves de Araújo**

1º Secretário

**Suziane Pereira da Silva Manfré**

Vice-Presidente

**Celino Luiz Nepomuceno Vieira**

2º Secretário

#### **ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2022

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022**

#### ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Jateí/MS, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 001/2022, Processo Administrativo nº. 001/2022, que teve por objeto receber propostas para a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação, laticínios, frios, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza, produtos de higiene, gás de cozinha e materiais elétricos para uso interno da Câmara Municipal de Jateí/MS com entrega fracionada, de acordo com as solicitações da administração e, em conformidade com edital e termo de referência, onde constam as demais especificações do objeto, do tipo menor preço por item, ficando ADJUDICADO em favor das empresas: **COMERCIAL MALLONE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 00.589.733/0001-03**, os itens: 654 no valor de R\$ 13,30; 664 no valor de R\$ 10,69; 863 no valor de R\$ 8,10; 876 no valor de R\$ 10,60; 877 no valor de R\$ 11,15; 861 no valor de R\$ 78,30; 44 no valor de R\$ 3,90; 45 no valor de R\$ 2,15; 46 no valor de R\$ 4,45; 735 no valor de R\$ 3,50; 864 no valor de R\$ 7,00; 575 no valor de R\$ 10,90; 728 no valor de 104,00; 729 no valor de R\$ 68,00; 26 no valor de R\$ 2,00; 47 no valor de R\$ 10,90; 740 no valor de R\$ 33,80; 878 no valor de R\$ 38,50; 879 no valor de R\$ 54,90; 867 no valor de R\$ 3,70; 868 no valor de R\$ 10,70; 48 no valor de R\$ 7,80; 866 no valor de R\$ 18,00; 659 no valor de R\$ 7,90; 869 no valor de R\$ 8,50; 871 no valor de R\$ 111,00; 870 no valor de R\$ 342,00; 54 no valor de R\$ 7,80; 27 no valor de R\$ 6,40; 731 no valor de R\$ 20,50; 66 no valor de R\$ 11,10; 737 no valor de R\$ 10,30; 730 no valor de R\$ 54,50; 725 no valor de R\$ 29,60; **SUPERMERCADO JATEI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 70.355.615/0001-16**, os itens: 844 no valor de R\$ 5,05; 4 no valor de R\$ 8,22; 649 no valor de R\$ 5,80; 717 no valor de R\$ 13,80; 71 no valor de R\$ 11,70; 33 no valor de R\$ 3,00; 663 no valor de R\$ 7,50; 655 no valor de R\$ 17,00; 665 no valor de R\$ 8,80; 38 no valor de R\$ 17,00; 6 no valor de R\$ 9,40; 845 no valor de R\$ 4,59; 711 no valor de R\$ 6,99; 846 no valor de R\$ 3,30; 713 no valor de R\$ 3,90; 847 no valor de R\$ 14,40; 848 no valor de R\$ 49,50; 849 no valor de R\$ 2,50; 850 no valor de R\$ 2,20; 851 no valor de R\$ 11,50; 574 no valor de R\$ 101,50; 718 no valor de R\$ 5,50; 571 no valor de R\$ 8,80; 860 no valor de R\$ 78,00; 572 no valor de R\$ 5,80; 25 no valor de R\$ 3,20; 12 no valor de R\$ 2,85; 41 no valor de R\$ 2,18; 852 no valor de R\$ 2,20; 657 no valor de R\$ 8,95; 647 no valor de R\$ 12,50; 862 no valor de R\$ 92,00; 853 no valor de R\$ 30,00; 18 no valor de R\$ 4,35; 658 no valor de R\$ 5,00; 19 no valor de R\$ 7,79; 854 no valor de R\$ 0,85; 721 no valor de R\$ 38,50; 872 no valor de R\$ 2,10; 656 no valor de R\$ 11,00; 53 no valor de R\$ 8,00; 727 no valor de R\$ 1,25; 873 no valor de R\$ 18,40; 857 no valor de R\$ 17,00; 648 no valor de R\$ 9,30; 576 no valor de R\$ 6,15; 28 no valor de R\$ 5,00; 874 no valor de R\$ 7,10; 858 no valor de R\$ 26,00; 69 no valor de R\$ 13,70; 859 no valor de R\$ 8,90; 57 no valor de R\$ 13,50; 58 no valor de R\$ 13,50; 666 no valor de R\$ 5,00; 577 no valor de R\$ 8,70; 732 no valor de R\$ 9,00; 660 no valor de R\$ 9,80; 734 no valor de R\$ 14,50; 579 no valor de R\$ 5,30; 733 no valor de R\$ 5,20; 855 no valor de R\$ 29,69; 856 no valor de R\$ 9,40; 65 no valor de R\$ 15,00.

**Jateí - MS, 03 de março de 2022.**

**EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ -**  
Presidente da Câmara Municipal  
Jateí-MS